



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 019/2025- DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e, das outras Providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, *Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, à abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.375.561,31** (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), com compromissos para contratação de empresas especializadas em construção civil e serviços de engenharia, e serão cobertos com recursos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria do Governo Institucional, destinado a **construção de piscina aquecida;** recursos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo através da Casa Militar/Defesa Civil, destinado a **construção de ponte mista de concreto e aço na estrada Municipal NGT-339 sobre o córrego Caete;** e, recursos do convênio celebrado com o Estado de São Paulo através da Secretaria do Governo Institucionais do Estado de São Paulo, destinado a **reforma do prédio do CRAS.**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será utilizado nas seguintes dotações :

02.04.05–13.813.0009.1036.000–4490.51–Fr02.....R\$. 400.000,00
02.04.05–13.813.0009.1036.000–4490.51–Fr01.....R\$. 377.894,92
02.06.03–08.244.0005.1034.000–4490.51–Fr02.....R\$. 300.000,00
02.06.03–08.244.0005.1034.000–4490.51–Fr01.....R\$. 37.638,38
02.08.00–20.605.0015.1035.000–4490.51–Fr02.....R\$.1.197.026,61
02.08.00–20.605.0015.1035.000–4490.51–Fr02.....R\$ 63.001,40

§ único. – O valor de **R\$ 478.534,70** será coberto com recursos do excesso de arrecadação à verificar.

Art. 3º- Esta Lei entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



Gabinete do Prefeito Municipal

Em 28 de Agosto de 2025.

José Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-